



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 1906/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 513/19.**

Trata-se de substitutivo apresentado em Plenário ao projeto de lei nº 513/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que revoga parcialmente os planos de melhoramentos viários aprovados pelas leis 13.860/2004, 16.541/2016, fixando novos alinhamentos nas Subprefeituras de Casa Verde/Cachoeirinha e Mooca.

O Substitutivo apresentado aprimora a proposta original e reúne condições para prosseguir em tramitação.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, caput, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Ademais, consoante o disposto nos artigos 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, I, da Lei Orgânica Municipal.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha Junior, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e mediato (In, Curso de Direito Constitucional, 2ª edição, Salvador Juspodivm, 2008, p. 841).

Assim a propositura expressa o regular exercício da competência legislativa desta Casa para aprimorar o projeto, após sua apresentação pelo Poder Executivo.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio ambiente entende pertinente e inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta

**FAVORAVELMENTE** ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**FAVORÁVEL**, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 09/10/2019

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Reis (PT)

Claudio Fonseca (CIDADANIA)

Ricardo Nunes (MDB)

Rute Costa (PSD)

André Santos (REPUBLICANOS)

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**

Dalton Silvano (DEM)  
Fabio Riva (PSDB)  
Souza Santos (REPUBLICANOS)  
José Police Neto (PSD) - contrário  
Camilo Cristóforo (PSB)  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Atílio Francisco (REPUBLICANOS)  
Rodrigo Goulart (PSD)  
Fernando Holiday (DEM)  
Soninha Francine (CIDADANIA)  
Isac Felix (PL)  
Paulo Frange (PTB)”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/10/2019, p. 142

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).